Lei nº 1137

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À REDE FERROVIÁRIA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Rede Ferroviária Federal, para construção de um centro de Formação Profissional, uma área de terreno com 1.020 m², situada entre as Ruas Engenheiro Beijamim de Oliveira (ex-Rua M) e Mestre Pedro da Silva (ex-Rua V), no Bairro Esplanada.

Parágrafo único - A área objeto da doação refere-se ao Leito da Travessa Monte Castelo com as limitações mencionadas no "caput" do artigo.

Art. 2º A Rede Ferroviária Federal terá um prazo de 3 anos, a partir da data da escritura de doação para iniciar a construção da Unidade mencionada no art. 1º.

Parágrafo único – A inobservância por parte da Rede Ferroviária Federal do prazo e condições acima acarretará a reversão do terreno à Municipalidade independente da competente Ação Judicial.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 1975.

Geraldo da Costa Pereira
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO:
Jornal A SEMANA
Nº 08 de 22/02/1975